



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-RO Nº. 23/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO  
Nº. 0000339-57.2024.6.22.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº. 90015/2024 (SRP) – Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO (Lei 14.133/2021)**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, por intermédio de sua Diretora-Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG \*\*\*.893-SSP/RO e do CPF \*\*\*.106.849-\*\*, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE**, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 11.462/2023, consoante homologação do certame constante no DESPACHO Nº 970/2024 - PRES/DG/GABDG, de 31/07/2024 (evento [1205843](#)), em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico referido, da Licitante **E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.927.661/0001-10, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1709B, Térreo, bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-462, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (69) 3043-0017 / (69) 3043-0018 / (69) 98114-6083/ (69) 99292-5695 / (69) 99270-2727, E-mail(s): [erpdeoliveira2019@gmail.com](mailto:erpdeoliveira2019@gmail.com) , [erplicitacoes@gmail.com](mailto:erplicitacoes@gmail.com) e [wapdeoliveira@hotmail.com](mailto:wapdeoliveira@hotmail.com) , neste ato representada pelo senhor **ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG \*\*\*9480/SSP-RO e do CPF \*\*\*.012.232-\*\*, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA ou ADJUDICATÁRIA**.

### **1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Dados do Órgão Participante: Não houve participação de outro Órgão para o(s) item(ns) deste registro de preços.



# **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**1.2.** A presente Ata de Registro de Preços - ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de apoio administrativo, 37 (trinta e sete) postos de auxiliares administrativos e 1 (um) posto de supervisor administrativo, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra - DEMO, para os cartórios eleitorais do TRE-RO para as Eleições Municipais de 2024, nos termos e condições estabelecidos no Edital de licitação correspondente e em seus anexos, incluindo o respectivo Termo de Referência, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

**1.3.** Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

Quadro 1: OBJETO: Serviço de Apoio Administrativo - LOTE ÚNICO



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos valores variáveis (1) com os fixos (2 e 3):</b>	<b>R\$ 840.34 7,85</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENO:</b> Oitocentos e quarenta mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos	

Fonte: PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA (eventos [1204563](#), [1204573](#), [1204575](#) e [1204582](#).), cujo início da licitação com a divulgação das propostas é datada de 26/07/2024.

**1.4.** O preço registrado com indicação do(s) licitante(s) e fornecedor(es) será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**1.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador (TRE-RO).

**2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

**2.2.1.** A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), no módulo específico de gestão de Ata de Registro de Preços.

**2.2.2.** O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

**2.3.** Caberá ao fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.7.** Compete ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior desta Ata de Registro de Preços, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitada pelo órgão não participante.

**2.8.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

## **3.0. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**3.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

## **4.0. DO CONTRATO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**4.1.** A contratação será formalizada por intermédio da formalização de instrumento de Contrato (art. 95 da Lei 14.133/2021), que deverá ser assinado no prazo estipulado no respectivo Edital do Pregão Eletrônico, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** No contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ou no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico correspondente, em caso de contratação via Nota de Empenho) estarão estabelecidas a quantidade, o valor, o prazo de execução, o prazo de vigência e as demais condições relativas à contratação, e serão observadas no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do instrumento contratual será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **5.0. DO CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Será incluído no cadastro de reserva os registros dos licitantes que:

- a)** aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b)** mantiverem sua proposta original.

**5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.5.** A verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**5.6.** A formação de cadastro reserva para este objeto está detalhada no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

## **6.0. DA ALTERAÇÃO OU DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo do respectivo Edital do Pregão Eletrônico.

## **7.0. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.3.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9.0. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico correspondente e em seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

## **10.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** No TRE-RO, a gestão do presente objeto será realizada pelo (a) titular da Seção de Administração Predial – SEAP.

**10.2.** No TRE-RO, a fiscalização do presente objeto será realizada pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais de Rondônia.

**10.3.** De acordo com o Art. 22, §3<sup>a</sup>, da Resolução Nº 468/2022 do CNJ, quando cabível, o fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente da área Administrativa, que no âmbito do TRE-RO é a Secretaria de Administração Orçamento Finanças e Contabilidade - SAOFC.

**10.4.** Na ausência dos titulares mencionados, as funções indicadas serão exercidas por seus respectivos substitutos, cabendo a todos (titulares e substitutos) as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008 e demais normas aplicáveis, conforme indicado no Termo de Referência respectivo, anexo do Edital do Pregão Eletrônico correspondente.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

**10.5. As dúvidas, as informações, as solicitações e os envios de documentação devem ser tratados diretamente com o(a) gestor(a) ora indicado(a), por meio do(s) telefone(s) (69) 3211-2258 / 3211-2257, e do(s) e-mail(s): [seap@tre-ro.jus.br](mailto:seap@tre-ro.jus.br).**

## **11.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto desta de Ata de Registro de Preços, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da compromissária, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no respectivo Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme foi assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI do TRE-RO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO, agosto de 2024.

<p><b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo TRE-RO Órgão Gerenciador</p>	<p><b>ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO</b> Pela Adjudicatária / Fornecedor</p>
<p>Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha</p>	<p>Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha</p>

**ANEXO I DA ARP Nº. 23/2024/TRE-RO - CADASTRO DE RESERVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO  
Nº. 0000339-57.2024.6.22.8000**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

### **PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO Nº. 90015/2024 (SRP) – Serviços com demo (Lei 14.133/2021)**

Relação de Licitantes que aceitaram a adesão ao cadastro de reserva do objeto deste registro de preços, seguindo a seguinte ordem de classificação e condição de proposta:

**OBJETO:** Serviço de Apoio Administrativo - LOTE ÚNICO

LOTE / GRUPO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	CLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO	LICITANTE	CNPJ	CONDICÃO	VALOR
01	1º	11º	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA	10.258.826 /0001-09	Preço do Vencedor	R\$ 840.347,85
	2º	5º	AGUIA PROJETOS E SERVICOS LTDA	14.414.460 /0001-70	Preço da própria proposta	R\$ 841.560,30
	3º	13º	SECURE SERVICE LTDA	53.943.223 /0001-59	Preço da própria proposta	R\$ 890.500,00
	4º	21º	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	11.077.741 /0001-97	Preço da própria proposta	R\$ 934.000,00
	5º	22º	M D L SERVIC	22.030.711 /0001-41	Preço da própria proposta	R\$ 935.000,00



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

			OS GERAIS LTDA			
--	--	--	----------------------	--	--	--

Fonte: RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA juntado no evento [1206483](#) do Processo SEI correspondente.

**Observação:** A verificação da conformidade das propostas e da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva indicado no quadro anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do item 13.8.7. do Edital de licitação respectivo (evento [1193000](#)).



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 02/08/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 02/08/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 05/08/2024, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1207499** e o código CRC **F586FA1B**.